

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 040/2014 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
“LÚCIA ALVES DOS SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.02.02154P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. LÚCIA ALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “I”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 475, CPF nº 483.620.185-34, RG. nº 07591279-13 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 586,20 (Quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 155,80 (Cento e cinquenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), que, obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 10 DE SETEMBRO DE 2014

Rosemairly Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2014 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **TÂNIA MARIA  
ALVES SANTOS**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02164P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª. **TÂNIA MARIA ALVES SANTOS**, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1212, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.752,30 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.505,36 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 751,61 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 626,34 (Seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); Regência – R\$ 1.493,19 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 375,80 (Trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014  

---

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 042/2014 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA  
ALVES DE CAIRES**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02171P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA LÚCIA ALVES DE CAIRES**, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1557, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.320,20 (Dois mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.193,03 (Um mil cento e noventa e três reais e três centavos); Quinquênio – R\$ 298,26 (Duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 119,30 (Cento e dezenove reais e trinta centavos); Regência – R\$ 530,66 (Quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 178,95 (Cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

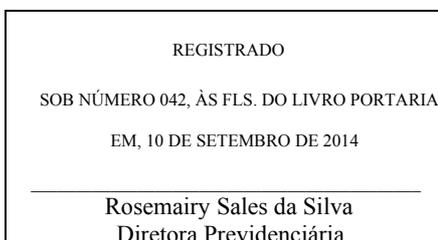
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



**Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA**  
**Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 043/2014 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora VÂNIA  
CLEIDE MORAES SOUZA MENDES”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02183P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª VÂNIA CLEIDE MORAES SOUZA MENDES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1219, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.653,98 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.988,36 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 896,51 (Oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.195,34 (Um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); Regência – R\$ 2.527,85 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); Regência Excepcional – R\$ 597,67 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais vinte e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2014 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **“ROSELY  
MAGALHÃES NEVES”**.”*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02185P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª ROSELY MAGALHÃES NEVES**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “I”, Matrícula nº 318, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.526,65 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,14 (Oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); Quinquênio – R\$ 254,44 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 424,07 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

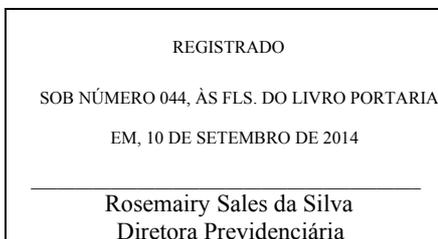
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 043/2014 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ECY SULENY  
DOS SANTOS BULHÕES**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00053P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ECY SULENY DOS SANTOS BULHÕES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1476, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.919,63 (Seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.138,42 (Um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
**Presidenta do IPREJ**

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 044, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 046/2014 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “SÍLVIA  
ROSÂNGELA ALVES PEREIRA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00037P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª SÍLVIA ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 1630, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.016,43 (Cinco mil dezesseis reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.157,64 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.286,26 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

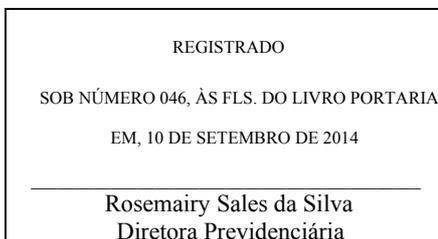
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 SETEMBRO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br